



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2011 – CGL/SGPDH/SDH/PR

Processo nº: 00005.006667/2011-37

Modalidade: PREGÃO **Forma:** ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Data de inclusão das propostas: **a partir de 02 de dezembro de 2011**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **14 de dezembro de 2011 às 10h** (hora de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Setor Comercial Sul-B

Quadra 09, Lote C

Edifício Parque Cidade Corporate

Torre A, 9º Andar

Brasília - DF – CEP 70.308-200

Correio eletrônico: licitacao.sdh@sdh.gov.br

Telefones: 2025-7968/7909 – **Fax:** 2025-9667

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 3.169, de 29 de novembro de 2011, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 30/11/2011, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global**, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de sinalização universal de edificações, nas condições descritas neste Edital e em todos os seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, IN MPOG nº 02/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de sinalização universal de edificações para atender a demanda da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, observando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

2.1.1 – Microempresas e empresas de pequeno porte não credenciadas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste Pregão deverão providenciar o seu credenciamento na forma da Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 02/2010.

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 – empresas que não estejam enquadradas no conceito legal de microempresas e empresas de pequeno porte;

2.2.2 – empresas suspensas ou impedidas de contratar com a licitante, proibidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma da lei;

2.2.3 – empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 – empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/1993, e de sociedades cooperativas, nos termos dos arts. 4º e 5º, da SLTI/MPOG IN nº 2/2008.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2 – O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3 – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4 – O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SDH/PR, órgão promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

4.3 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5 – Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para essa qualificação, estando apta a usufruir do tratamento oferecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (COMPRASNET), **o valor global do serviço**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

6.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, vedado qualquer outro processo.

7 – DA VISTORIA TÉCNICA

7.1 - As empresas, visando auxiliar na elaboração da proposta, deverão realizar uma minuciosa vistoria no local onde serão realizadas as sinalizações, a fim de que tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na execução do objeto deste Edital e seus anexos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

7.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada exclusivamente por meio do endereço eletrônico gestao@sdh.gov.br, e deverá ser realizada até o dia útil que antecede a abertura da licitação para o acompanhamento e informações julgadas necessárias.

7.3 - Após a Vistoria Técnica, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada pelo responsável da empresa e visada pela Contratante, a qual, deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa.

8 – DA FASE DE LANCES

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

8.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 – Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.7 – O sistema atualizará o valor total de acordo com os lances oferecidos.

8.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro às licitantes.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **menor preço**.

9.2 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.3.1 – não atenderem às exigências deste Edital;

9.3.2 – contiverem preços manifestamente inexequíveis ou acima da planilha de valores máximos admissíveis, em relação ao serviço ofertado.

10 – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11 – DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

11.1.1 – nome do representante legal da empresa e do cargo na empresa;

11.1.2 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

11.1.2.1 – apresentar valor total em algarismo e por extenso;

11.1.2.2 – havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso prevalecerá o último;

11.1.3 – endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

11.1.4 – validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

11.1.5 – discriminação detalhada dos serviços contendo explicitamente as especificações e produtos solicitados no Anexo I deste Edital.

11.1.6 – prazo para execução dos serviços não superior a 30 (trinta) dias.

11.2 – Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

11.3 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

11.5 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

12.1.1 – Ocorrendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

12.2 – Será desclassificada a proposta final que:

12.2.1 – contenha vícios ou ilegalidade;

12.2.2 – não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I deste Edital;

12.2.3 – apresente preços finais superiores aos valores máximos estabelecidos neste Edital;

12.2.4 – apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

12.2.5 – não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

12.3 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.3.1 – questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.3.2 – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.3.3 – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

12.3.4 – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

12.3.5 – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.6 – No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.7 - Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 – A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.

13.3 – Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio do sistema eletrônico, Comprasnet:

13.3.1 – Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

13.3.2 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

13.3.3 – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

13.3.4 – Declaração que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.5 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

13.3.6 - Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença.

13.3.7 - Declaração de Vistoria, emitida pela Contratante.

13.3.8 – Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

13.3.9 – Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.3.9.1 – A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

13.3.10 – Comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposta, a qual será exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados no SICAF.

13.3.10.1 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do Livro Diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

13.3.11 – Registro comercial, em se tratando de empresa individual.

13.3.12 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, nos quais deverão estar contemplados, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

13.3.12.1 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento original de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.3.13 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.4 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

13.6 – Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

13.7 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.8 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

13.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

13.10 – Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

14 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de Anexos, deverão ser remetidos via fac-símile para o número **(61) 2025–9667**, ou para o endereço eletrônico **licitacao.sdh@sdh.gov.br**, ou ainda anexados em campo próprio do sistema COMPRASNET **em até 2 (duas) horas úteis, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro**.

14.2 – A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 8º, 9º e 10º Andares – Brasília - DF – CEP 70308-200.

14.3 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.4 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

16 - DA NOTA DE EMPENHO

16.1 - A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PRAZO DE ENTREGA

17.1 - O prazo de entrega para todos os produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data emissão da Nota de Empenho pela Contratante.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para execução dos serviços contratados.

18.2 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto do presente instrumento.

18.3 - Atestar as faturas referentes aos serviços executados e supervisionar a execução destes, por intermédio de fiscal responsável pela fiscalização dos serviços.

18.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18.5 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

18.6 - Notificar a Contratada sobre eventuais ocorrências de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, o qual não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis.

18.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais utilizados em desacordo com o pactuado.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

19.2 - Realizar os ajustes solicitados pela Contratante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

19.3 - Responder a todos os questionamentos necessários, inclusive os decorrentes de licitantes para execução dos serviços propostos, no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos.

19.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao projeto, tais como taxas de registro, impostos e quaisquer outros que incidam sobre o mesmo.

19.5 - Atender aos chamados para esclarecimentos de dúvidas em relação ao projeto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

19.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a qualquer título.

19.7 - Executar os serviços especificados neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Contratante.

19.8 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato do contrato.

19.9 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.11 - A empresa Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

20 – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

20.1 – Será utilizada a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada no decurso da sua execução, conforme especificações, obrigações, prazos e demais exigências constantes deste instrumento e seus anexos, e serão considerados aceitos, mediante aceite e atesto na respectiva Nota Fiscal.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ora contratado, acompanhado da Nota Fiscal, constando discriminação detalhada de todos os serviços executados, após conferência, atesto e aceite por servidor autorizado.

21.1.1 – O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura.

21.1.2 – Será procedida consulta “on line” ao SICAF antes do pagamento para verificação da situação da Contratada relativamente às condições exigidas na contratação.

21.1.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

21.1.4 – À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

21.1.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

21.1.6 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da Contratada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

21.1.7 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

22 – DAS SANÇÕES

22.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária que:

22.1.1 – não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 – apresentar documentação falsa;

22.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4 – não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

22.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

22.1.6 – cometer fraude fiscal;

22.1.7 – fizer declaração falsa;

22.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame;

22.1.9 – falhar ou fraudar na execução do contrato.

22.2 – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1 – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

22.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.2.3 – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.3 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC/CGL/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7860 ou 2025-7909, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.COMPRASNET.gov.br

- 22.3.1** – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
 - 22.3.2** – apresentar documentação falsa;
 - 22.3.3** – comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.3.4** – cometer fraude fiscal;
 - 22.3.5** – descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no contrato.
- 22.4** – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:
- 22.4.1** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2** – Multa:
 - 22.4.2.1** - moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 22.4.2.2** - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.
 - 22.4.3** – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
 - 22.4.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
 - 22.4.5** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.5** – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 22.5.1** – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.
 - 22.5.2** – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - 22.5.3** - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.6** - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9784, de 1999.

22.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.9 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recebido.

22.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

23.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2011, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

25 – DO EMPENHO

25.1 – A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

25.1.1 – Caso seja comprovada pendência no CADIN, a empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização.

26 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.1 – Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

26.1.1 – O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

26.1.2 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

26.3 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.sdh.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

27 – DO RECURSO

27.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

27.2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

27.3 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

27.4 – Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso.

27.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

27.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

28 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1 – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

28.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

28.3 – As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de resarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

28.4 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da SDH/PR.

28.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

28.6 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SDH/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

28.7 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

28.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

28.9 – As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

29 – DOS ANEXOS

29.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Brasília-DF, 01 de dezembro de 2011.

MORGANA DE SOUSA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de sinalização universal de edificações para atender a demanda da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 – DO OBJETIVO

2.1 - Dispor de projeto executivo de sinalização das dependências físicas internas e perimetrais da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, que contemple todos os requisitos de acessibilidade previstos nas legislações e normas técnicas sobre o tema, de modo a subsidiar:

- a)** a contratação de serviços;
- b)** a interlocução com o condomínio Edifício Parque Cidade Corporate; e,
- c)** a interlocução com os órgãos da Administração de Brasília e/ou Governo do Distrito Federal.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Secretaria Especial dos Direitos Humanos, criada pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, é o órgão da Presidência da República que trata da articulação e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção e proteção dos direitos humanos. A SDH/PR é responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil. Criada em 1977 dentro do Ministério da Justiça, foi alçada ao status de ministério em 2003. No ano passado (2010) a Secretaria ganhou o atual nome.

3.2 - Recentemente, o órgão se instalou no Ed. Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul – B, Quadra 9, 8º, 9º e 10º andares, dispondo, assim, de nova estrutura física. Em decorrência da estruturação do layout e a definição da destinação das salas, faz-se necessário proceder à sinalização interna (salas, hall de elevadores, corredores, etc) das áreas comuns do Condomínio a que pertence e à perimetral, que corresponde às vias de acesso ao órgão num raio de 500m da edificação.

3.3 - Há de se destacar que uma das atribuições da SDH/PR é propor políticas e diretrizes que orientem a promoção dos direitos humanos, criando ou apoiando projetos, programas e ações com tal finalidade. Nesse contexto, a Secretaria é indutora de boas práticas devendo dar o exemplo de tratamento digno à pessoa humana, que, no caso afeto a este projeto, consiste em promover a sinalização interna e perimetral contemplando os preceitos do “Desenho Universal”, que “significa a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados, na maior medida possível, por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou projeto específico”. O “desenho universal” não excluirá as ajudas técnicas para grupos específicos de pessoas com deficiência, quando necessárias, bem como o conjunto de normas técnicas pertinentes sobre o tema acessibilidade.

3.4 - Acessibilidade é um atributo essencial para o ambiente, pois garante a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Deve estar presente nos espaços, no meio físico, no transporte, na comunicação, inclusive nos sistemas e tecnologias da informação e comunicação.

3.5 - Acessibilidade à Comunicação, segundo a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU, internalizada no Brasil com equivalência de emenda constitucional, “abrange as línguas, a visualização de textos, o braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. **Língua** abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não-falada”.

3.6 – Dessa forma, as informações essências aos espaços nas edificações, no mobiliário e nos equipamentos urbanos devem ser sinalizadas de forma visual, tátil ou sonora.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 - O projeto executivo deverá atender todas as necessidades técnicas de sinalização da SDH/PR, compreendendo a sinalização das salas internas, hall de elevadores dos andares, escadas, hall de entrada do prédio e os acessos viários e logradouros públicos perimetrais, num raio de 500 (quinhentos) metros do edifício.

4.2 - O projeto deverá, também, contemplar a numeração das salas internas, obedecendo à lógica sequencial e às especificidades de cada setor.

4.3 - A empresa ao final deverá entregar os seguintes produtos:

Produto	Escopo	Descrição	Formato do produto
1	Sinalização universal e numeração das salas internas e hall de elevadores do 8º, 9º e 10º andares do Ed. Parque Cidade Corporate	<p>1. Memorial/Abstract do projeto global.</p> <p>2. Termo de especificação de placas, totens, sinalização sonora, entre outros.</p> <p>3. Projeto básico para contratação de serviços necessários à implementação do sistema de sinalização</p>	<p>1. Impresso em papel apropriado para análise, textos, desenhos e gráficos; e,</p> <p>2. Meio digital em CD/DVD em arquivos gravados nos seguintes formatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • “cdr” e “pdf”, no caso de desenhos e gráficos; • “.doc”, para textos; e, • “.xls”, para planilhas eletrônicas.
2	Intervenções de sinalização universal no âmbito do Ed. Parque Cidade Corporate.	<p>1. Análise da situação atual da sinalização universal nas áreas comuns do Ed. Parque Cidade Corporate, no que tange a garantia de acessibilidade.</p> <p>2. Indicação das intervenções necessárias para adequação às normas brasileiras de acessibilidade em especial a NBR 9050 e a de Pisos Táteis.</p> <p>3. Levantamento dos custos estimativos para as intervenções necessárias.*</p>	<p>1. Impresso em papel apropriado para análise, textos, desenhos e gráficos; e,</p> <p>2. Meio digital em CD/DVD em arquivos gravados nos seguintes formatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • “cdr” e “pdf”, no caso de desenhos e gráficos; • “.doc”, para textos; e, • “.xls”, para planilhas eletrônicas.

3	<p>Intervenções de sinalização universal no perímetro do Ed. Parque Cidade Coporate, no raio de 500m da localização do prédio.</p>	<p>1. Análise da situação atual da sinalização universal da área perimetral do Ed. Parque Cidade Corporate, no que tange a garantia de acessibilidade.</p> <p>2. Indicação das intervenções necessárias para adequação às normas brasileiras de acessibilidade.</p>	<p>1. Impresso em papel apropriado para análise, textos, desenhos e gráficos; e,</p> <p>2. Meio digital em CD/DVD em arquivos gravados nos seguintes formatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • “cdr” e “pdf”, no caso de desenhos e gráficos; • “.doc”, para textos; e, • “.xls”, para planilhas eletrônicas.
---	--	---	---

* O levantamento de custo de que trata o item 3 do produto 2 do quadro acima se refere à estimativa dos custos a serem cobertos pelos responsáveis das áreas que sofrerão as intervenções, quais sejam, a própria SDH/PR, o condomínio Parque Cidade Corporate e/ou a Administração de Brasília. Sua apresentação poderá ser realizada por meio de pesquisa de mercado ou por índices e fatores de aplicação amplamente utilizados e aceitos no mercado nacional.

4.4 - Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes no país sobre acessibilidade, sendo que o Termo de Especificação e Projeto Básico, de que tratam o Produto 1 deverão, também, obedecer à legislação de licitação vigente.

4.5 - O projeto deverá ser apresentado em plantas baixas, elevações e perspectivas.

4.6 - Totens, placas, pictogramas, sinalizadores de piso e demais elementos deverão ser apresentados em dimensões.

4.7 - A critério da SDH/PR poderão ser solicitados ajustes posteriores na arte apresentada, a exemplo de cores, tipo de fonte, tamanho de letras.

5 – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de entrega para todos os produtos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data emissão da Nota de Empenho pela Contratante.

6 - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

6.1 – Será utilizada a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela Contratada no decurso da sua execução, conforme especificações, obrigações, prazos e demais exigências constantes deste instrumento e serão considerados aceitos, mediante aceite e atesto na respectiva Nota Fiscal.

7 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - A forma de execução do serviço será empreitada por preço global.

8 - DA NOTA DE EMPENHO

8.1 - A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9 - DO RECEBIMENTO

9.1 - Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e legislação vigente.

9.2 - Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e consequente aceite, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

9.3 – Em caso do projeto entregue em desconformidade com as condições, especificações e legislação, a Contratada será notificada para realizar as correções e apresentar novamente o projeto em até de 3 (três) dias úteis, renovando-se, dessa forma, o prazo para a nova análise da Contratante.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Permitir o acesso aos funcionários da Contratada em suas dependências, desde que devidamente identificados, disponibilizando os locais e os meios para execução dos serviços contratados.

10.2 - Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada pertinentes ao objeto do presente instrumento.

10.3 - Atestar as faturas referentes aos serviços executados e supervisionar a execução destes, por intermédio de fiscal responsável pela fiscalização dos serviços.

10.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.5 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.6 - Notificar a Contratada sobre eventuais ocorrências de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, o qual não poderá ser superior a 3 (três) dias úteis.

10.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou materiais utilizados em desacordo com o pactuado.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

11.2 - Realizar os ajustes solicitados pela Contratante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11.3 - Responder a todos os questionamentos necessários, inclusive os decorrentes de licitantes para execução dos serviços propostos, no prazo máximo de 3 (três) dias consecutivos.

11.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao projeto, tais como taxas de registro, impostos e quaisquer outros que incidam sobre o mesmo.

11.5 - Atender aos chamados para esclarecimentos de dúvidas em relação ao projeto no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se, também, os danos causados a terceiros, a qualquer título.

11.7 - Executar os serviços especificados neste Termo de Referência, não sendo admitida qualquer modificação sem a prévia autorização da Contratante.

11.8 - Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato do contrato.

11.9 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.11 - A empresa Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença.

12.2 - Declaração de Vistoria, emitida pela Contratante.

13 – DA VISTORIA TÉCNICA

13.1 - As empresas, visando auxiliar na elaboração da proposta, deverão realizar uma minuciosa vistoria no local onde serão realizadas as sinalizações, a fim de que tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para a efetiva execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilhos ou gerar atrasos na execução do objeto deste Termo de Referência, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

13.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada exclusivamente por meio do endereço eletrônico gestao@sdh.gov.br, e deverá ser realizada até o dia útil que antecede a abertura da licitação para o acompanhamento e informações julgadas necessárias.

13.3 - Após a Vistoria Técnica, será emitida a Declaração de Vistoria, assinada pelo responsável da empresa e visada pela Contratante, a qual, deverá compor, obrigatoriamente, os documentos de habilitação da empresa.

14 – DA PROPOSTA

14.1 - A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter:

14.1.1 - detalhamento do objeto;

14.1.2 - valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

14.1.3 - prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

14.1.4 - prazo para execução dos serviços não superior a 30 (trinta) dias;

14.1.5 - dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento.

14.2 - Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

14.3 - Será considera vencedora a empresa que ofertar o menor preço total, conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Valor Total
1	Elaboração de projeto executivo de sinalização universal para as instalações da SDH/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e legislação correlata.	R\$

15 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos da SDH/PR, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, na condição de representante da Secretaria de Direitos Humanos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

15.3 – A Contratante comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.4 – A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.5 – Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar que refaçam os serviços executados em desacordo com as especificações.

15.6 – À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos neste instrumento.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ora contratado, acompanhado da Nota Fiscal, constando discriminação detalhada de todos os serviços executados, após conferência, atesto e aceite por servidor autorizado.

16.1.1 – O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Fatura.

16.1.2 – Será procedida consulta “on line” ao SICAF antes do pagamento para verificação da situação da Contratada relativamente às condições exigidas na contratação.

16.1.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, caso necessário.

16.1.4 – À Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

16.1.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.1.6 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da Contratada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = \mathbf{I} \times \mathbf{N} \times \mathbf{VP}$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

16.1.7 – A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

17 – DAS SANÇÕES

17.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/adjudicatária que:

17.1.1 – não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 – apresentar documentação falsa;

17.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 – não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

17.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6 – cometer fraude fiscal;

17.1.7 – fizer declaração falsa;

17.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame;

17.1.9 – falhar ou fraudar na execução do contrato.

17.2 – A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item (ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

17.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

17.2.3 – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que:

17.3.1 – deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

17.3.2 – apresentar documentação falsa;

17.3.3 – comportar-se de modo inidôneo;

17.3.4 – cometer fraude fiscal;

17.3.5 – descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no contrato.

17.4 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

17.4.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.4.2 – Multa:

17.4.2.1 - moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

17.4.2.2 - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

17.4.3 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

17.4.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.4.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.5 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.5.1 – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

17.5.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.5.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9784, de 1999.

17.7 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.8 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.9 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contrarecibo.

17.10 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2011, a cargo da SDH/PR, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - A prestação dos serviços, bem como os casos omissos regular-se-ão pelas obrigações descritas neste Termo de Referência e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta de preços.

20.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo na Secretaria de Direitos Humanos.

20.5 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

20.6 - Referências normativas para as questões de acessibilidade:

20.6.1 - Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da ONU. Decreto Legislativo nº 6.949 de 25 de agosto de 2009. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm;

20.6.2 - Leis Federais 10.048/2000 e 10.098/2000:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10048.htm e

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm;

20.6.3 - Decreto 5.296/2004:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm;

20.6.4 - Conjunto de Normas de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT:

<http://www.direitoshumanos.gov.br/pessoas-com-deficiencia-1/normas-da-abnt/normas-tecnicas>.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	Descrição	Valor Total
1	Elaboração de projeto executivo de sinalização universal para as instalações da SDH/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e legislação correlata.	R\$ 51.973,75 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Direitos Humanos – SDH/PR
 Em, de de 2011.

Item	Descrição	Valor Total
1	Elaboração de projeto executivo de sinalização universal para as instalações da SDH/PR, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência e legislação correlata.	R\$
Valor total por extenso:		

I – A prestação dos serviços/fornecimento, objeto da licitação, somente será realizada sob demanda da Contratante.

II – Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

III - Nos preços apresentados já estão computados todos os custos decorrentes da prestação dos serviços/fonecimento, objeto da licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

IV – O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Dados da empresa:

- a) razão social:
- b) CNPJ (MF) nº:
- c) Inscrição Estadual nº:
- d) Endereço:
- e) Telefone: Fax:
- f) CEP: Cidade: Estado:
- g) Endereço eletrônico:
- h) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- i) Qualificação (cargo, RG, CPF):
- j) Banco: Conta corrente: Agência:

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011****MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Referência: (identificação da licitação)

Nome da licitante: _____, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria no local onde deverão ser realizadas as sinalizações, com o objetivo de conhecer o local e suas interconexões e demais itens porventura necessários para execução do projeto executivo, conforme prevê o **item 13** do Termo de Referência.

A licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Em/...../2011

Representante do licitante

Representante da SDH

ANEXO V**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número de Identidade do declarante

ANEXO VI**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as
penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos
para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para
qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99).

Cidade - UF, _____ de _____ de 2011.

(nome e número da identidade do declarante)

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2011

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as (Identificação completa do representante da Licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da Licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da Licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da Licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2011.

(representante legal da Licitante/ consórcio, no âmbito da Licitação, com identificação completa)